

## **Lei Complementar nº 235, de 18 de outubro de 2.022.**

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 196, de 01 de abril de 2020, que reestrutura e modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ponta Porã/MS, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.”.

**Autor:** Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 54 da Lei Complementar nº 196, de 01 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.54. (...)

§ 5º Serão realizadas revisões das condições da saúde que gerarão a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada dois anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações pela perícia médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 18 de outubro de 2.022.



2

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal